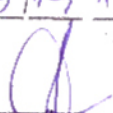


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**Edital de Concorrência nº 01/2019**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROTOCOLO	
Data:	03/05/19 11:45 horas
	
ASSINATURA	

Matricula 478

**INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na pessoa de seu procurador abaixo assinado (DOC.1), pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no Processo de Licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria com fundamento no art. 109, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão que a declarou inabilitada no presente certame, conforme os fundamentos que seguem em anexo. Após os procedimentos de estilo, requer-se a reforma da decisão impugnada, com conseqüente habilitação da empresa ora Recorrente.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Joinville(SC), 02 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Eng.º Elisângela Carvalho Prado**

**Responsável Técnico / Representante Legal**

**CREA SC nº 064.210-6 / RG 2.814.141**



## RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Recorrente:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

### I. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

O conhecimento do teor da decisão do julgamento da habilitação ocorreu em 25 de abril de 2019 (quinta-feira), data da lavratura da ata e publicação da mesma em sessão.

Prevê o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/96 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso contados do ato de intimação ou lavratura da ata. Vejamos:

*"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante";*

O prazo deve ser contado excluindo o dia de início, incluindo-se o dia de vencimento e findando em dia útil de expediente do órgão público. E em sendo dias úteis, o prazo iniciou na sexta-feira dia 26 de abril de 2019, excluindo-se sábado e domingo e ainda, feriado nacional de 1º de maio, findando-se dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira).

Nestes termos o presente recurso é tempestivo.

### II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Gaspar publicou Edital de Concorrência nº 01/2019, tendo como objeto implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (Via Projetada 57) entre a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a Avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m.

Na oportunidade de abertura dos envelopes de habilitação e análise a Comissão de Licitação julgou, a ora Recorrente, INFRASUL inabilitada em razão de supostamente não ter atendido a comprovação de capacidade técnica de meio-fio.

Entretanto, a controversa se estabelece tanto na exigência do atestado técnico quanto na análise e desconsideração da documentação técnica apresentada pela Recorrente.

De modo equivocado, a INFRASUL foi declarada inabilitada, conforme Ata de lavrada em 25 de abril de 2019.

### III. DO MÉRITO

O recurso ora interposto tem objetivo claro e definido, qual seja, demonstrar que a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., ora Recorrente, apresentou todos os requisitos necessários para participação no certame licitatório estando a mesma devidamente habilitada a tal, portanto, devendo ser reformada decisão de inabilitação.

Restará demonstrado na sequência de fundamentos a seguir apresentados que a Recorrente atendeu às exigências contidas no ato convocatório, razão pela qual a reforma da decisão de inabilitação é medida que se impõe.

#### III. a) ITEM 3.4.3.d DO EDITAL VERSUS ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO (PREVISÕES DE PROJETO CONTIDAS NO MESMO EDITAL)

Temos que a Recorrente apresentou comprovação de capacidade técnica pertinente para os serviços previstos. Indica de modo equivocada a Ata de julgamento que a Recorrente descumpriu o Edital por apresentar atestado de capacidade técnica referente a meio-fio pré-fabricado, enquanto deveria ter apresentados de meio-fio extrusado.

Inicialmente devemos analisar os elementos presentes no instrumento convocatório, Edital de Concorrência nº 001/2019. O julgamento da inabilitação se fundamentou no suposto descumprimento do item 3.4.3.d do Edital, que prevê:

**"Item 3.4.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL apresentação de "uma ou mais Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) pelo C.R.E.A., comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas":**

Descrição	Unidade	Qtde mínima
Terraplenagem (Escavação, Carga, transporte e espalhamento de materiais). <i>itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5</i>	m <sup>3</sup>	37.000
Execução de base de brita graduada <i>item 6.7</i>	m <sup>2</sup>	1.600
<del>Execução de base de concreto de cimento Portland tipo 40 MPa (CPLC) <i>item 6.4</i></del>	m <sup>2</sup>	1.600
Meio fio de concreto extrusado. <i>item 7.4</i>	m	1.700
<del>Manutenção, fabricação de concreto Dm3 (40MPa) <i>item 7</i></del>	m <sup>3</sup>	500
Construção de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto ou Galeria em concreto armado ou protendido) <i>item 11</i>	m <sup>2</sup>	140
Calçada ou Passeio em concreto ou concreto misturado <i>item 10.1</i>	m <sup>2</sup>	2.200



Entretanto, traz o mesmo Edital previsão e disponibilização para os participantes do certame, cujo o objeto é a Implantação e Pavimentação Asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar (Via Projetada 57) entre a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a Avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m, em seu **ANEXO V – Projeto Executivo**, os seguintes documentos que são fundamentos para nortear a elaboração das propostas:

- 1) VOLUME\_1\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR – Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – **Relatório do Projeto e Memória Justificativa**;
- 2) VOLUME\_2\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR– Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – **Projeto Executivo**;
- 3) VOLUME\_3\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR– Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – **Orçamento das Obras**;
- 4) EDITAL DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo N°27/2019 – **Concorrência N°01/2019**;
- 5) Planilha para preenchimento em excel.

Analisando os arquivos disponibilizados pela Prefeitura de Gaspar para orientação dos participantes na elaboração de suas propostas, verifica-se que em **nenhum dos documentos do Edital e seus anexos, foi encontrado a declaração de necessidade de execução de meio-fio extrusado**, muito pelo contrário, **todos os documentos acima referidos, demonstram que os meio fios definidos nos projetos deverão ser do tipo pré-moldado**, Vejamos a seguir:

*1) VOLUME\_1\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR – Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – **Relatório do Projeto e Memória Justificativa***

Prevê em seu Capítulo 05 – C – Projeto de Drenagem e OAC, subitem 4.1 (página 169) tratando sobre a definição do meio fio a ser executado na obra:



*“Dispositivo de concreto pré-moldado destinado a separar a faixa pavimentada da faixa do passeio e, principalmente, coletar e conduzir as águas superficiais da faixa revestida da via de passeio e eventualmente dos aterros lindeiros à caixa coletora. Seu posicionamento foi previsto em todos os bordos da pista onde houver passeios. Nas entradas de garagem o meio fio será rebaixado. O dispositivo tipo considerado foi o padrão do DNIT – MFC 05”. (grifos e destaques nossos).*

Prevê em seu Capítulo 06 – Quadro de Quantidades, subitem 7.4 (página 223), a planilha com a descrição e quantitativo do meio fio a ser executado na obra, em que traz expressamente: **“meio de concreto – MFC05-Areia e Britas Comerciais-Fôrma de Madeira”**, código de referência do 2003377 do SICRO:

7		DRENAGEM			
7.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	EC-D-01	M <sup>3</sup>	1.414,00
7.2	4915671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	EC-D-04	M <sup>3</sup>	3.277,20
7.3	2003377	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	DNIT 020/2006	M	3.464,00
7.4	2003377	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	DNIT 020/2006	M	3.464,00
7.5	2003609	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL	DNIT 015/2006	M	2.099,00

Prevê em seu Capítulo 08 – Memória de Cálculo das Quantidades, no subitem 8.3 (página 238), apresenta o cálculo dos quantitativos e definição do tipo de meio fio a ser executado na obra, onde novamente está definido **meio de concreto – MFC05-Areia e Britas Comerciais-Fôrma de Madeira**, código de referência do 2003377 do SICRO:

**Item 2003377- MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA**

MEIO FIO								MEIO FIO							
LADO ESQUERDO				LADO DIREITO				EIXO				CANTEIROS			
INICIO (Estaca)	FIM (Estaca)	EXTENSÃO (m)	OBS	INICIO (Estaca)	FIM (Estaca)	EXTENSÃO (m)	OBS	INICIO (Estaca)	FIM (Estaca)	EXTENSÃO (m)	OBS	INICIO (Estaca)	FIM (Estaca)	EXTENSÃO (m)	OBS
3+000	40+000	3998	MFC 05	1+000	49+000	4899	MFC 05	Ramo 100	Ramo 111	214	MFC 05	Canal 1 - INT. 01 (PP)		123	MFC 05
								Ramo 400	Ramo 410	240	MFC 05	Canal 2 - INT. 01 (PP)		75	MFC 05
												Canal 3 - INT. 01 (PP)		289	MFC 05
												Canal 4 - INT. 01 (PP)		205	MFC 05
												Canal 5 - INT. 02 (PP)		198	MFC 05
												Canal 6 - INT. 02 (PP)		124	MFC 05
												Canal 7 - INT. 02 (PP)		258	MFC 05
												Canal 8 - INT. 02 (PP)		139	MFC 05
TOTAL MEIO FIO (m)		3.464													

Extensão de meio fio de concreto MFC 05 = 3.464m

Vale destacar, que para execução de meio-fio extrusado não há a necessidade de fôrmas de madeira, conforme dimensionado e demonstrado em todos os projetos



disponibilizados neste Edital em questão, restando nitido que não foi este tipo de meio fio definido e adotado para obra licitada, e sim, o **meio-fio de concreto pré-fabricado**.

Não suficiente, damos sequência demonstrando do Volume 2 do Anexo V do Edital.

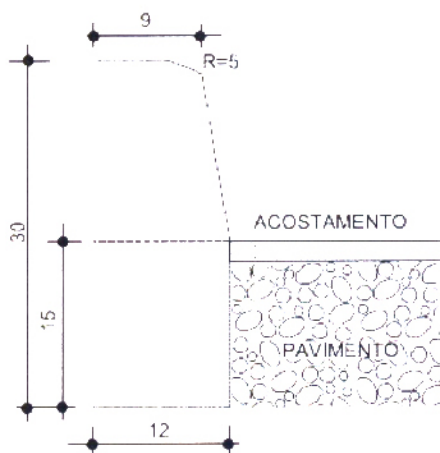
**2) VOLUME\_2\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR – Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – Projeto de Execução**

Prevê em seu Capítulo 04 – Quadro de Quantidades, subitem 7 (página 09), planilha com a descrição e quantitativo de meio-fio a ser executado na obra. Ora, novamente está definida a execução de meio de concreto – MFC05-Areia e Britas Comerciais-Fôrma de Madeira, código de referência do 2003377 do SICRO:

7	DRENAGEM			
4909757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	EC-D-01	1.414,00
4919871	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	EC-D-04	3.277,20
2003325	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	DNIT 018/2006	62,00
2003377	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	DNIT 020/2006	3.464,00
2003609	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL	M	DNIT 015/2006	2.099,00

Prevê o Capítulo 09 – Projeto de Drenagem e OAC (página 95), com o detalhe do meio fio a ser executado na obra, conforme vejamos na ilustração a seguir, comprovando que foi considerado a utilização de fôrmas de madeira e de acordo com a nota explicativa. Novamente assim, restando claro que o meio-fio adotado no projeto e que deverá ser executado nesta obra licitada é **do tipo pré-moldado**.

## MEIO FIO



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	< 0,05 m³/m
CONCRETO fck > 15MPa	0,034 m³/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63 m²/m

### NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm.
- 2 - Em geral os meios-fios serão pré-moldados, podendo ser também moldados "IN LOCO" por estusão (formas deslizantes).
- 3 - As quantidades de formas indicadas aplicam-se ao caso de meios-fios moldados "IN LOCO" por processos convencionais.

Passando ao Volume 3 do Anexo V do Edital:

### 3) VOLUME\_3\_ANEL\_VIARIO\_GASPAR – Projeto de implantação e pavimentação asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar – Orçamento das Obras

Traz o Capítulo 05 – Demonstrativo do Orçamento, subitem 7.4 (página 13) planilha com a descrição, quantitativo e preço do meio fio a ser executado na obra, oportunidade que constatamos novamente a definição da execução de **meio de concreto – MFC05-Areia e Britas Comerciais-Fôrma de Madeira**, código de referência do 2003377 do SICRO:

7		DRENAGEM				
7.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	1.414,000	7,44	10.520,16
7.2	4915671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	3.277,200	17,40	57.023,28
7.3	2003325	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	62,000	42,50	2.635,00
7.4	2003377	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	3.464,000	63,29	219.236,56
7.5	2003609	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL	M	2.099,000	13,88	29.134,12



Prevê ainda, o Capítulo 06 – Composição de Custo Unitário (página 100) planilha de composição de custo para execução de meio fio, detalhando todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessário para execução do serviço conforme previsto no projeto.

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO									
Rodovia: Anel Mario de Gaspar					Referencial de Preços - SICRO				
Tracção: 100 108 (Rodovia Ivo Silveira) 3					Data Base: Janeiro/2018 - Onerado				
GC 412 (Avenida Deputado Francisco Mastella)					EDI: 26,36%				
Codigo: 2000377		Serviço: MEDITO DE CONCRETO - MED 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA			Unidade: M		Quantidade: 3.464,000		
Equipamentos (A)		Código	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário		
Descrição			Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva			
							(A) TOTAL		0,0000
Mão de Obra (B)		Descrição	Quantidade	Salário Base	Custo Horário				
							TOTAL		0,0000
IC (Produção de Base) 1,0000 M/H							Custo Horário Total (A + B)		0,0000
ID (Custo Unitário de Execução) [(A) + (B) / (C)] =									0,0000
Materiais (E)		Descrição	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário			
COSTO - CONCRETO FOM - 10 MIRA - CONTECÇÃO EM BETONEIRA E		M	0,70	1,920	0,0049	0,0034			
COSTO - CONCRETO FOM - 10 MIRA - CONTECÇÃO EM BETONEIRA E		M	40	1,920	0,0076	0,0054			
COSTO - FORMAS DE TABUAS DE FIBRA PARA DESMONTAVEL DE		M	59	1,920	0,0112	0,0079			
COSTO - ESCOVAÇÃO MANUA EM MATELAIS DE TUBA ESCOVA NA		M	48	1,920	0,0100	0,0071			
							(E) TOTAL		50,0847
Transporte (F)		Custo de Transporte				Custo de Encargos			Custo Unitário
Descrição		Fixo	CCS	CRP	CPV	CCS	CRP	CPV	
							(F) TOTAL		0,0000
Custo Unitário Total (ID + E + F)									50,0847
Bonificação - 25,00%									12,5212
Preço Unitário Total									62,6059
Preço Ajustado									63,25
SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS									





Em análise, de acordo com a composição de custos apresentada, acima indicada, temos que não foi prevista pela Administração Pública a utilização da máquina extrusadora e a fôrma utilizada para a fabricação do meio é a fôrma de madeira. Uma leitura técnica identifica sem restar dúvidas que o tipo de meio fio adotado e que deverá ser executado nesta obra licitada é o **meio fio de concreto pré-moldado**.

Façamos ainda o seguinte raciocínio, caso realmente fosse considerado a execução do meio fio de concreto extrusado, teria a Administração apresentado código próprio para o item no SICRO, sistema adotado também pela Administração Pública, o que não se verificou. Ora, há código próprio para os serviços vejamos: **código 2003947 – Meio fio de concreto-MFC05 moldado no local com extrusadora e concreto usinado-areia e brita comercial**.

DNIT

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Santa Catarina Janeiro/2018		Produção da equipe	92,22 m
Custo Unitário de Referência				Valores em reais (R\$)	
2003947 Meio fio de concreto MFC 05 moldado no local com extrusadora e concreto usinado - areia e brita comerciais					
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>		Quantidade	Utilização	Custo Horário	
			Operativa	Produtivo	Improdutivo
			1,00	0,00	
E9101	Extrusadora para meio fio de concreto - 10,44 kW	1,00000		32,1536	23,9403
				Custo Horário Total	
				32,1536	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>		Quantidade	Unidade	Custo Horário Total	
				Custo Horário	
P9F21	Pedreiro	1,00000	h	23,8891	23,8891
P9E24	Servente	2,00000	h	17,3262	34,6564
				Custo horário total de mão de obra	
				58,5455	
				Custo horário total de execução	
				90,6991	
				Custo unitário de execução	
				0,9835	
				Custo do FIC	
				-	
				Custo do FIT	
				-	
<b>C - MATERIAL</b>		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
2003942	Enchimento de junta de concreto com argamassa acrílica de densidade 1,700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,04751	kg	43,3800	2,0740
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	0,01800	m³	44,9300	0,8087
1107928	Concreto tk = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	0,03400	m³	234,9000	7,9668
				Custo total de atividades auxiliares	
				10,8522	
				Subtotal	
				11,8528	
<b>E - TEMPO FIXO</b>		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
1107928	Concreto tk = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais - Caminhão betoneira 8 m³	5919533	0,08160	t	26,5900
					Custo unitário total de tempo fixo
					2,1697
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
				LN	RP
				P	
1107928	Concreto tk = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais - Caminhão betoneira 8 m³	0,08100	tkm	5914539	5914554
				Custo unitário total de transporte	
				5914569	
				Custo unitário dnpto total	
				14,02	

Nota-se inclusive, que o valor de referência neste projeto para o **Código 2003377 - Meio fio de concreto - MFC05 - areia e brita comerciais - forma de madeira**, o custo unitário do serviço é de **R\$50,05** (cinquenta reais e cinco centavos).

Enquanto o **Código 2003947 - Meio fio de concreto - MFC 05 - moldado no local com extrusadora e concreto usinado - areia e brita comerciais** apresenta o custo unitário de **R\$14,02** (quatorze reais e dois centavos), ou seja, caso realmente seja necessário executar o meio fio extrusado o orçamento base elaborado pela Administração Pública para nortear o certame licitatório estaria valor acima neste serviço de aproximadamente **357%**.



Dando sequencia a análise passamos a previsão do Capítulo 07 – Plano de Execução da Obra, subitem 7.9 (página 346), em que é apresentada a relação de equipamentos mínimos para execução dos serviços presentes no projeto, objeto deste certame licitatório.

Código SICRO	Equipamento	Qty Equipamento
0076	EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,00 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA	1,00
0082	BATE-ESTACA HIDRÁULICA PARA DEFENSAS MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM	1,00
0094	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EXOS COM CAPACIDADE DE 10.500 KNM - 450 KW	1,00
0502	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW	1,00
0505	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	1,00
0509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	1,00
0511	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW	1,00
0514	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO - 130 KW	1,00
0515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M³ - 110	1,00
0516	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS - 300 KW	1,00
0515	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24	1,00
0524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,00
0526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW	1,00
0530	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW	2,00
0545	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS - 82 KW	1,00
0559	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	1,00
0559	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - 12 KW	1,00
0571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 195 KW	1,00
0577	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	1,00
0584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,53 M³ - 106 KW	1,00
0599	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - DOSADORA R3	1,00
0605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	1,00
0615	USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H	1,00
0645	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO - 233 KW	1,00
0667	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 295 KW	1,00
0675	FRESADORA A FRIO - 410 KW	1,00
0679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EXOS PARA ATÉ 207 T - 440 KW	1,00
0685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	1,00
0686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T M - 136 KW	1,00
0687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 T - 115 KW	1,00
0689	USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/140 T/H - 260 KW	1,00
0697	MNI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,5 M - 42 KW	1,00
0762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	1,00
0010	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM MESA DE 75 X 75 CM E CAPACIDADE DE 500 KG	1,00
0021	GRUPO GERADOR - 456 KVA	1,00
0066	GRUPO GERADOR - 13.114 KVA	2,00
0071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50 L	3,00
0512	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA E CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW	3,00
0521	GRUPO GERADOR - 2.503 KVA	1,00
0544	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1,00
0547	MAQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA - 9,2 KW	1,00
0647	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW	2,00
0675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW	1,00
0763	GRUPO GERADOR - 36140 KVA	1,00
0772	GRUPO GERADOR - 100/110 KVA	1,00
0785	MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 250 L - 3,7 KW	1,00
0792	CAMINHÃO PARA HDROSSEMEADURA COM CAPACIDADE DE 7.000 L - 136 KW	1,00

Verifica-se ainda que na relação dos equipamentos mínimos que as empresas devem apresentar para execução dos serviços não consta as fôrmas deslizantes (extrusadora de meio fio). Ora, temos que tal equipamento é a máquina indispensável para execução do meio fio extrusado.

O que difere a execução de meio fio pré-fabricado para o meio fio extrusado é justamente a utilização de fôrmas para moldar as peças, onde para execução do **meio fio pré-fabricado utiliza-se fôrmas de madeira**, e para execução do **meio fio extrusado utiliza-se fôrmas deslizantes (extrusadoras de meio fio)**.



Para tanto, foi exigido no Edital de licitação nº 001/2019, subitem 3.4.6 uma declaração formal, conforme ANEXO VII, em que cada empresa concorrente disporá, por ocasião da futura contratação, dos equipamentos mínimos relacionados no ANEXO VIII, cuja relação de equipamentos é a mesma apresentada no projeto executivo.

Seguindo o raciocínio, **se a própria Administração Pública não exigiu a máquina extrusadora de meio fio** das empresas interessadas em participar do processo licitatório, equipamento este indispensável para execução deste tipo de serviço, entende-se que não será necessária sua utilização, visto que a Administração não deseja se certificar que as empresas possuam tal equipamento, permitindo desta forma a execução de meio fio de concreto pré-fabricado.

**Assim sendo, após análise constatamos e comprovamos que a previsão Editalícia trata de meio-fio de concreto pré-fabricado, tanto em seu Projeto Executivo, quanto no orçamento base elaborado pela Administração e códigos de item dos serviços elencados.** Para tanto, passamos a análise a obrigatoriedade do participe do certame em cumprir com esta previsão de Projetos.

**5) EDITAL DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo Nº27/2019 –  
Concorrência Nº01/2019**

No item 1.1 do Edital “*Constitui objeto da presente licitação a Implantação e Pavimentação Asfáltica do Trecho 2 do Anel Viário de Gaspar (Via Projetada 57) entre a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a Avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999 m, conforme descrições do ANEXO V – Projeto Executivo*”. (Grifo nosso)

Com estes termos vinculantes temos que o objeto da licitação, a execução da obra, deve ser executada estritamente conforme Projeto Executivo. Na mesma forma se encontra expresso o item 4.5 do Edital, ora se a obra deve ser executada conforme projeto executivo, deve-se a elaboração da proposta observar os projetos presentes no Edital.

“Item 4.5. Os licitantes deverão, para fins de **elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços**”. (Grifo nosso)

Corroborando que a obra deve ter seu orçamento elaborado conforme projeto e que a execução deverá seguir o detalhamento, isto é, todos os pormenores do projeto executivo, traz ainda o Edital no item 14.1:

*“A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/ 1993, conforme detalhado no Projeto Executivo”.* (Grifo nosso)

Nesse mesmo sentido, temos a previsão do Edital no ANEXO XVII, na Minuta de Contrato a ser firmado pelo ganhador do certame, em sua cláusula 3.1: “A obra será executada na Via Projetada 57, entre a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a Avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), em Gaspar/SC, conforme Projeto Executivo integrante do processo licitatório, numa extensão de 999 m”.

Ora, temos um projeto executivo que é parte integrante do Edital, isto é, faz lei entre os partícipes e norteia o certame licitatório. Temos a exigência de execução da obra conforme projeto executivo, podendo a Administração Pública requerer da empresa Contratada qualquer desconformidade, seja material e especificações, na forma pré-estabelecida do projeto. Tal previsão é extraída do Edital e no contrato que será firmado entre as partes.

Vejamos a cláusula 4.1.5, da minuta de contrato, prevista também no Edital em seu Anexo XVII: “Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Executivo”.

E ainda:

Cláusula 4.1.8 “Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Executivo e seus anexos...”

Nas obrigações da Contratante traz o Edital na Minuta do Contrato a ser firmado com sendo obrigações da Contratante, cláusula 5.1.9: “Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Executivo e seus anexos”.



Cláusula 7.1 *“execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/ 1993, conforme detalhado no Projeto Executivo”.*

Havendo inclusive possibilidade de rescisão contratual execução da obra em desconformidade com o Projeto: *“II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos...”*

E ainda, nas cláusulas 17.2 e 17.2.1: *“Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Executivo e seus anexos”.*

*“Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição”.*

Não suficiente a previsão do Edital, que faz lei entre as partes e rege o certame licitatório, temos a previsão legal da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 6º que elenca sobre a necessidade do projeto para possibilitar a avaliação de custo da obra e a identificação de métodos e prazos de execução. Para tanto o projeto trará a identificação da obra, tipos de serviço, materiais e equipamentos.

Presenciamos com o delinear das razões deste Recurso que, prevê o Edital em seu Projeto Executivo expressamente a necessidade de meio-feio pré fabricado, seja pelo método, pela fôrma de molde, pelo código do item do serviço na tabela SICRO ou ainda, pela ausência de equipamento na lista de equipamentos mínimos para os serviços de outro tipo de meio-fio.

Que assim como na forma da Lei o Edital prevê a necessidade de realização do orçamento observando o Projeto Executivo e execução da obra em consonância com os detalhes do projeto, sob pena de descumprimento de suas obrigações e rescisão contratual. Ou seja, estamos diante do cumprimento da obrigada da Recorrente com apresentação de atestado que acordo com as exigências técnicas do Edital, com análise profunda de seus anexos e projeto executivo.

### **III. b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Não suficientemente, apresentamos ainda o seguinte paralelo. De acordo com o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso primeiro, da Lei nº 8.666/93 a documentação da qualificação técnica deve se limitar exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Estranhamente, o item meio fio de concreto extrusado, o qual a INFRASUL foi inabilitada, não faz parte do escopo do projeto fornecido como referência para elaboração das propostas (conforme demonstrado a seguir), tampouco tem valor significativo, ou seja, representa apenas 1,87% (um virgula oitenta e sete por cento) do valor previsto para a execução da obra.

Ora, não suficiente a obrigação editalícia e de lei em cumprir as previsões do projeto executivo em seus detalhes, tendo a Recorrente apresentado atestado de capacidade técnica do item, vislumbramos que este item sequer deverá ser exigido tal, conforme previsão da lei em limitar a serviços de maior relevância dentro do escopo da obra.

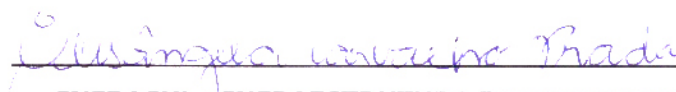
Sendo medida que se impõe a reforma da decisão de inabilitação da empresa ora Recorrente, não se podendo admitir tal decisão diante de cumprimento integral das obrigações do instrumento licitatório. Inclusive prejudicando a Administração Pública no ato concorrência que perderá uma empresa com competência e capacidade técnica a competir no certame buscando o melhor preço a ser ofertado.

### **IV. DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, a reforma da decisão de inabilitação é medida legal, razoável e, principalmente, necessária. Assim, requer-se a reforma da decisão que declarou a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. inabilitada, declarando-a habilitada a participar do certame licitatório nº 01/2019.

Nestes termos,  
Pede e aguarda deferimento.

Joinville(SC), 02 de maio de 2019.



**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Eng.º Elisângela Carvalho Prado**

**Responsável Técnico / Representante Legal**

**CREA SC nº 064.210-6 / RG 2.814.141**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriojgaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **91273**

Data: **18/03/2019**

1º TRASLADO

Livro: **1137**

Folha: **108**

**PROCURAÇÃO QUE FAZ, INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019)**, neste Tabelionato de Notas, instalado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceu, perante mim, Patricia Dias de Oliveira, Escrevente, como **OUTORGANTE: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugênio Moreira, nº 187, Salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 06/04/1957, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 372.764-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 381.042.459-53, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Otto Boehm, nº 665, Apto. 301, Bairro América, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seus **PROCURADORES: JAIME BARBOSA SOARES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 24/11/1954, portador da Cédula de Identidade n 4.788.366-9-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob n 573.039.677-53, residente e domiciliado a Rua Lages, n 268 - apto 1002, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e/ou **ELISANGELA CARVALHO PRADO**, brasileira, casada, engenheira, nascida aos 28/11/1974, portadora da Cédula de Identidade n 2.814.141-SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob n 838.553.789-91, residente e domiciliada a Rua Pero Vaz de Caminha, n 388, bairro Costa e Silva, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e/ou **GALILEU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido aos 22/09/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 02305362968-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob n 372.649.311-53, residente e domiciliado a Rua Eugênio Moreira, n 187, bairro Anita Garibaldi, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e/ou **LUCAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 09/07/1993, assistente de orçamento, portador da Carteira de Identidade nº 5.963.014, inscrito no CPF sob nº 089.176.899-81, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugênio Moreira, nº 187, Bairro Anita Garibaldi, conferindo-lhes poderes para o fim especial de representarem a outorgante em toda e qualquer modalidade de licitação, seja eletrônica ou presencial, concorrências publicas, tomadas de preço, cartas convite, inscrições cadastrais, pregões e de Regime Diferenciado de Contratação - RDC, em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades publicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirarem editais, formularem propostas verbais, assinarem e rubricarem todos os documentos integrantes da habilitação e proposta, apresentarem envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistirem aberturas, firmarem atas e demais documentos, promover juntada de documentos em qualquer das fases do processo licitatório e de cadastro, assinar, requerer, protestar, desistir, transigir,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. continua na próxima página...

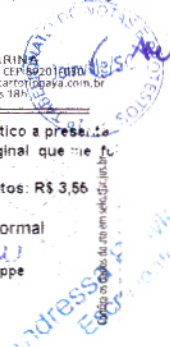
**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201.030  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartoriojgaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO Nº 501323**- Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé  
Joinville: 02 de abril de 2019. Emolumentos: R\$ 3,56  
selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
**FKB37094-0U1N**

( ) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe  
Escreventes



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **91273**

Data: **18/03/2019**

**1º TRASLADO**

Livro: **1137**

Folha: **108V**

impugnar, interpor recurso administrativo, impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representa-la junto as Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomarem ciência de despachos, receberem intimações de prazos, em e contra-arrazoarem, na fase administrativa, acompanharem decisões, firmarem os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; bem como, seus aditivos na qualidade de representante legal na defesa dos interesses das outorgantes, sempre que necessário, prestar e receber esclarecimentos, e ainda representar a outorgante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assinando todos os documentos exigidos por este órgão; apresentarem, juntarem e retirarem documentos, cumprirem exigências, pagarem taxas, guias e emolumentos, assinarem, requererem e praticarem, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não estão totalmente expressos na presente, não podendo substabelecer. Prazo de validade: **12 (doze) meses a contar desta data. Lavrada sob minuta apresentada.** Declara a representante da Empresa Outorgante, sob as penas da lei, que a Alteração Contratual apresentada é a última registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. ASSIM, pedi-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual me sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceitou e assina em seguida, perante mim. Eu, (ass.) PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA, Escrevente, a lavei, confeti, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Joinville, 18 de Março de 2019. ASSINADOS: LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA - Administrador da outorgante, PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere como original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) \_\_\_\_\_, a confeti subscrevo e assino em público e raso.

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude. continua na próxima página.

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-130  
Fone/Fax: 47(3433) 5844 - email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

**AUTENTICAÇÃO Nº 501323**- Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 02 de abril de 2019. Emolumentos: R\$ 3,55  
selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FKB37095-4204  
( ) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe  
Escreventes





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PRÓCURAÇÃO**

Protocolo: **91273**

Data: **18/03/2019**

1º TRASLADO

Livro: **1137**

Folha: **109V**

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-030  
Fone/Fax: (47)3433-5844 - email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO Nº 501323** - Autentico a Presente

fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 02 de abril de 2019. Emolumentos: R\$ 3,56

selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

**FKB37097-TRSN**

( ) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe

Escreventes



Andressa R. Mose  
Escrevente